



**ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

LEI Nº. 713/2016, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

**“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DO SUL, O DIA 28 DE AGOSTO –
DIA MUNICIPAL DOS BANCÁRIOS E
FINANCIÁRIOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

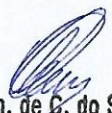
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 46, § 7º, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul, **FAÇO SABER** que o Plenário aprovou, no dia 16 de fevereiro de 2016, e eu **PROMULGO**, tendo em vista a ocorrência de sancionamento tácito por parte do Executivo Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Será comemorado anualmente, em 28 de Agosto, o Dia Municipal dos Bancários e Financiários através do Feriado Bancário no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul-AC.

Parágrafo Único – Na data referida no caput deste artigo, não poderão funcionar os estabelecimentos bancários situados no Município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 28 de março de 2016.


Câmara Mun. de C. do Sul-AC
Rocilda de Castro Sales
Presidente

Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro – C.N.P.J. 04.060.257/0001-90
Fone: (0**68) 3322-2372 – Fax (0**68) 3322-2454 – Cruzeiro do Sul – Ac